



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **JUSTIFICATIVA - PL 0571/2015**

O presente projeto visa regulamentar dispositivos contidos nas leis 12.587 de 03 de janeiro de 2012 e 12.468 de 26 de agosto de 2011, ambas que disciplinam a atividade da profissão de taxista no Município de São Paulo.

Como é notório, as alterações legislativas se dão pela evolução da sociedade, haja vista que as respectivas leis se encontram de certa forma defasadas ante o atual cenário dos dias atuais. Necessitando, sem sombra de dúvidas, das respectivas alterações.

Diversos movimentos ocorridos nesta cidade, e que de certa forma, irradiam-se por todo o país demonstram a necessidade de alteração no sistema individual de passageiros.

Recentemente, a grande maioria das corridas (viagens), realizadas pelos taxistas da cidade de São Paulo são chamadas via aplicativos tecnológicos desenvolvidos por empresas de softwares, juntamente com a adesão de taxistas devidamente inscritos no Cadastro de Condutores do Sistema de Transporte Público Municipal - CONDUTAX, sendo certo que, em alguns casos, empresas aproveitam o foco tecnológico para formarem softwares visando a fraudar o sistema legal. Assim, justificando a aprovação da presente lei, que inclusive, prevê a punição pecuniária aos infratores.

Outro aspecto, também bastante oportuno e que trata esta lei, está ligado diretamente à identificação pessoal do taxista possuidor da autorização emanada do Poder Público, haja vista que atualmente tal identificação é realizada pelo meio arcaico de carteira plastificada, em que não oferece qualquer segurança, tanto para o Poder Público, quanto ao possuidor. Necessário é a migração deste sistema arcaico ao atual cartão com chip eletrônico, amplamente utilizado nos dias de hoje.

Situação, também, bastante necessária tratada neste projeto é a situação da chamada carona solidária, amplamente discutida nos dias atuais, em questão de mobilidade urbana, haja vista a condição caótica do trânsito nesta cidade, sendo certo que tal modalidade difere-se totalmente do serviço de transporte individual de passageiros, exercidos exclusivamente por taxistas.

Assim, com a aprovação do presente projeto, certamente, as irregularidades recorrentes dos dias atuais serão sanadas.

Assim espero poder contar com o apoio dos parlamentares, para contribuir melhoria da qualidade do serviço prestado por esta categoria, que merece o total respeito de todos.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/10/2015, p. 106

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).